



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas

LEI N.º 119/2004

Em, 19 de Julho de 2004.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS,
ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica
SANCIONADA a seguinte Lei :**

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), destinados a construção de Aterro Sanitário, do município de Cacimbas - PB.

14.01- SEC. DE OBRAS. URBANISMO E SANEAMENTO

10- Saúde

304- Vigilância Sanitária

3021- Saneamento Básico

1055- Construção de Aterro Sanitário

4490-51- Obras e Instalações

R\$ 330.000,00

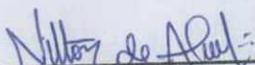
TOTAL

R\$ 330.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS (PB); Em 19 de Julho de 2004.


Nilton de Almeida

Prefeito Constitucional.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cacimbas

LEI N.º 119/2004

Em, 19 de Julho de 2004.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS,
ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica
SANCIONADA a seguinte Lei :**

Art. 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), destinados a construção de Aterro Sanitário, do município de Cacimbas - PB.

14.01- SEC. DE OBRAS. URBANISMO E SANEAMENTO

10- Saúde

304- Vigilância Sanitária

3021- Saneamento Básico

1055- Construção de Aterro Sanitário

4490-51- Obras e Instalações

R\$ 330.000,00

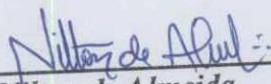
TOTAL

R\$ 330.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, anulação de dotação na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACIMBAS (PB); Em 19 de Julho de 2004.



Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional.